



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Rua Pedro Gondim nº 220 - Centro, CEP: 58.950-00 - CNPJ nº 08.924.011/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 400/2020,

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Monte Horebe, para o exercício financeiro de 2021, no valor total de R\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões de reais e quinhentos mil reais), sendo R\$ 21.116.000,00 (vinte e um milhões, cento e dezesseis mil reais) e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Art. 2º – As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
<b>1- RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária .....	313.000,00
Receita Patrimonial .....	64.000,00
Receitas de Serviços .....	3.000,00
Transferências Correntes .....	21.098.000,00
Outras Receitas Correntes .....	50.000,00
Conta Redutora p/formação do FUNDEF .....	(2.311.400,00)
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Operações de Crédito	
Alienação de Bens .....	40.000,00
Transferências de Capital .....	2.223.400,00
Outras Receitas de Capital.....	20.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>21.500.000,00</b>

Art. 3º – As despesas fixadas por Categoria Econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
---------------	-------------



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Rua Pedro Gondim nº 220 - Centro, CEP: 58.950-00 - CNPJ nº 08.924.011/0001-70

1 – DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais .....	10.565.676,00
Juros e Encargos da Dívida .....	25.000,00
Outras Despesas Correntes .....	7.500.324,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos.....	3.005.000,00
Amortização da Dívida.....	20.000,00
<hr/>	
SUB-TOTAL .....	21.116.000,00
<hr/>	
3 – RESERVA DE CONTINGENCIA .....	384.000,00
<hr/>	
<b>TOTAL .....</b>	<b>21.500.000,00</b>

Art. 4º - A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	VALOR – R\$
1 – PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal .....	828.676,00
2 – PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito .....	576.000,00
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.....	1.115.324,00
Secretaria de Finanças.....	155.000,00
Procuradoria Geral do Município.....	91.000,00
Controladoria Geral do Município .....	65.000,00
Secretaria de Municipal de Planejamento .....	215.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social .....	1.380.000,00
Fundo Municipal de Ação Social.....	567.000,00
Secretaria de Saúde.....	2.110.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	2.587.000,00
Secretaria de Educação .....	8.443.000,00
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte .....	1.841.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente.....	892.000,00
Secretaria de Cultura e do Turismo.....	127.000,00
Secretaria de Esporte e lazer.....	123.000,00
Reserva de Contingência.....	384.000,00
<hr/>	
<b>TOTAL .....</b>	<b>21.500.000,00</b>

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (Sessenta Porcento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal No 4320, de 17 de março de 1964.



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Rua Pedro Gondim nº 220 - Centro, CEP: 58.950-00 - CNPJ nº 08.924.011/0001-70

Art. 6º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$ 15.792.000,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$ 5.708.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.500.000,00</b>

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2020.

**MARCOS ERCON NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**